



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO Nº 008/2023**  
Procedimento Administrativo nº 7.582/2023

Contrato que celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES** e a empresa **J E K TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, para aquisição de equipamentos para áudio, vídeo e foto destinado ao Plenário da Câmara Municipal de Vila Pavão, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência, de acordo com o Procedimento de Dispensa de Licitação nº 009/2023, PROCESSO nº 7.582/2023.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 36.350.361/0001-05, localizada na Av. Travessa Pavão, nº 63, Centro, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOÃO TRANCOSO**, residente nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **J E K TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.429.549/0001-57, estabelecida na Av. São Mateus, nº 66, 2º Piso, Bairro Beira Rio, Nova Venécia, CEP: 29.830-000, representada por seus sócios **JEAN KACIO SANTANA** e **WILLIANS SANTANA**, denominada **CONTRATADA**, Procedimento de Dispensa de Licitação nº 009/2023, PROCESSO nº 7.582/2023 e Lei nº 8.666/93 e nos termos e cláusulas a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato as seguintes aquisições:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL
01	01	<b>Projeter multimídia</b> , Tecnologia 3LCD de cores até três vezes mais brilhantes para projeções. Imagens coloridas com resolução nativa XGA de 1024 pixels x 768 pixels e desempenho 4:3. Lâmpadas duráveis e de baixo custo: até 12.0003 horas de duração no modo econômico. Conectividade HDMI: áudio e vídeo de qualidade HD com um único cabo. Alto-falante integrado de 5W. Tamanho da tela de até 300 polegadas, com o recurso de tela dividida para visualização lado a lado. Brilho de 3.000 lúmens em cores e 3.000 lúmens em branco. Conectividade do projetor: entrada do computador: 2 D-sub15 pin, saída do computador: 1 D-sub15 pin RCA Vídeo In HDMI. Entrada de áudio RCA Stereo Mini: entrada e saída RS – 232C USB tipo B (para atualização Firmware). Sistema de projeção 3LCD de 3 chips. Modo de projeção: frontal. Visor LCD: 0,55 polegadas (Cf2ine). Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício. Número de pixels: 786.432 pixels (1024 px x 768 px) x 3 Resolução nativa: XGA Relação de	R\$ 5.990,00

Página 1 de 6

JEAN KACIO  
SANTANA:0748907  
1739

Assinado de forma digital por  
JEAN KACIO  
SANTANA:07489071739  
Dados: 2023.07.25 09:56:03  
-03'00'

Rua Travessa Pavão, nº 63, Centro, Vila Pavão-ES, CEP: 29.843-000  
www.camaravilapavao.es.gov.br

WILLIANS  
SANTANA:06912070701  
070701

Assinado de forma digital  
por WILLIANS  
SANTANA:06912070701  
Dados: 2023.07.25 09:56:18  
-03'00'





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		aspecto: 4.3 Relação de contraste: Até 15.000:1 Reprodução das cores: Até 1 bilhão de cores. Alto-falante: Monoaural:5W x 1 Ruido do ventilador: 28 dB / 37Db. Lente de projeção Tipo zoom óptico (manual) / foco (manual). Número – F: 1,44 Zoom: 1-1,35 (zoom digital). Distância focal: 16,7 mm Relação de alcance: 1,44 – 1,95 Tamanho da Imagem: 22" a 350" (0,87m - 10,34 m). Distância de Projeção para imagem padrão 60": 1,76m. Correção de Keystone: +/- 30 graus a +/- 30 graus Quick Corner: sim Temperatura da Operação: 5°C a 40°C Dimensões aproximadas: 302mm x 87mm x 249mm (LxPxA). Segurança: Trava Kensington® barra de segurança Tensão da fonte de alimentação: 110V– 240V AC+/-10%, 50Hz/60Hz. Tipo de fonte de iluminação: Lâmpada 210 W UHE Vida útil da fonte de iluminação: 4.000 horas (normal), 12.000 horas (Eco). Garantia de 01 ano.	
02	01	<b>Bandeja apoio projetor mesa som microfone com tripé</b> , Suporte tripé para projetores multimídia com altura máxima de 95cm até 1,80cm, com regulagem de altura para melhor posicionamento da imagem. Cor: Preto. Especificações: altura mínima: 0,95 cm, altura máxima: 1,80 cm. Dimensões da Bandeja: 38 x 28 x 1,5cm. Capacidade: até 60kg.	R\$ 550,00
03	01	<b>Apresentador slides USB s/fio para projetor</b> , deve possuir alcance de até 10 metros, conexão USB. Com apontador laser e alojamento interno para o adaptador USB. Alimentação: Via porta USB. Cor do Laser: Vermelho. Funções: Tela Escura/Laser Point/Play/Stop Slides/Avançar Slides/Retroceder Slides. Distância de comunicação: 10 até 15 metros. Compatível com sistema operacional: Microsoft Windows.	R\$ 215,00
04	01	<b>Tela de projeção com tripé</b> , dimensões mínimas do produto 1,80x1,80m; 97 polegadas; retrátil; 200x19x11cm; enrolamento automático por mola mecânica e com paradas multipontos; perfil cilíndrico em aço com acabamento em pintura eletrostática na cor preta; tecido em vinil branco tipo matte white com ganho de 1.0; punho anatômico com alça para transporte; Tripé dobrável, fixo e ajustável ao cilindro para fácil transporte; estojo em alumínio na cor preta; giro de 360 graus sob o eixo do tripé; regulagem de altura com trava de segurança; bordas laterais preta para enquadramento da imagem.	R\$ 1.190,00
05	01	<b>Microfone sem fio digital</b> , receptor com display digital, com 02 antenas e 02 microfones de mão, com duplo canal de transmissão. Conexão de saída: Cabo XLR balanceada P10; Alcance médio de 50 metros; Funcionamento com 2 pilhas AA.	R\$ 1.390,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 9.335,00</b>

JEAN KACIO  
SANTANA:0748  
9071739

Assinado de forma digital  
por JEAN KACIO  
SANTANA:07489071739  
Dados: 2023.07.25 09:56:35  
-03'00'

WILLIANS  
SANTANA:0691  
2070701

Assinado de forma digital  
por WILLIANS  
SANTANA:06912070701  
Dados: 2023.07.25  
09:56:47 -03'00'

Página 2 de 6

Rua Travessa Pavão, nº 63, Centro, Vila Pavão-ES CEP: 29.843-000  
www.camaravilapavao.es.gov.br





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Procedimento de Dispensa de Licitação nº 009/2023** completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratada fará jus ao valor total de **R\$ 9.335,00 (Nove mil, trezentos e trinta e cinco reais)**, cujo pagamento será efetuado até o 5º dia útil subsequente à entrega dos itens, após a aprovação da nota fiscal, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, com o fornecimento do objeto discriminado, após o atestado do setor competente, anexando os originais do controle dos serviços.

3.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.3. A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4. O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à Contratada a cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

3.5. No preço já estão incluídos os custos e demais despesas com o fornecimento do produto e entrega na sede da Contratante, inclusive transporte, taxas, impostos, despesas de frete, encargos sociais, embalagens, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados ao fornecimento do bem, inclusive garantia.

## CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE


4.1. Os preços dos produtos e prestação de serviços são irrevogáveis.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E DO LOCAL DE FORNECIMENTO

5.1 - O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de FORMA ÚNICA.

5.2 - O recebimento do objeto será de competência do Coordenador de Almoxarifado da Câmara Municipal de Vila Pavão.

5.3 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no almoxarifado da Câmara Municipal de Vila Pavão, situado na Rua Travessa Pavão, Nº 63, Centro, CEP: 29.843-000, neste Município, Telefone (27) 3753-1209.

 **Página 3 de 6**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.4 - A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

7.1 - Em caso de defeito/substituição/devolução a CONTRATANTE não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas, possuindo a garantia de 01 (um) ano com assistência técnica.

## CLÁUSULA OITAVA - DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

8.1 – O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.2 Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – O material que apresentar defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverá ser substituído no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de comunicação.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento previsto na cláusula terceira será consignado no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

15000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

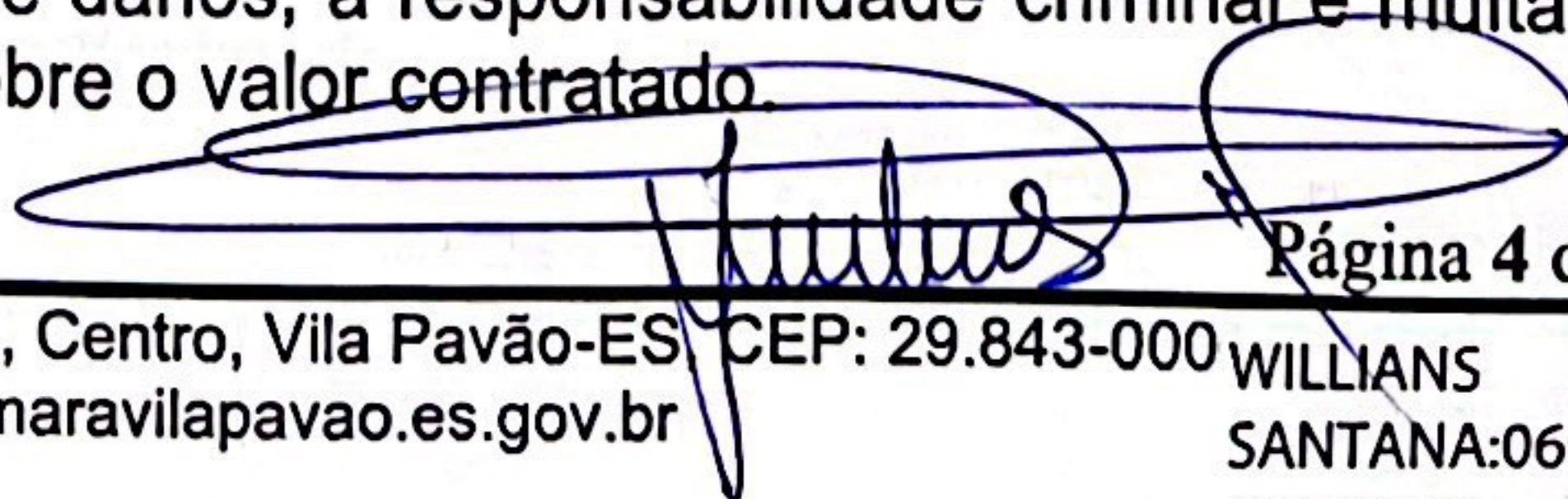
001-Manutenção de atividades da Câmara Municipal

44905200000 – Equipamento e Material Permanente/Ficha 17.

44905217000 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto/Subelemento

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

10.1. Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela Contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, ser-lhe-á aplicada, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, o dever de ressarcimento de eventuais perdas e danos, a responsabilidade criminal e multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

  
Página 4 de 6

JEAN KACIO  
SANTANA:074890  
71739

Assinado de forma digital por JEAN  
KACIO SANTANA:07489071739  
Dados: 2023.07.25 09:57:32 -03'00'

Rua Travessa Pavão, nº 63, Centro, Vila Pavão-ES CEP: 29.843-000  
www.camaravilapavao.es.gov.br

WILLIANS  
SANTANA:069  
12070701

Assinado de forma  
digital por WILLIANS  
SANTANA:06912070701  
Dados: 2023.07.25  
09:57:44 -03'00'





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2. O não cumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, com a aplicação das sanções administrativas previstas na mesma lei, quais sejam:

10.2.1. multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;

10.2.2. a advertência;

10.2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 anos;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

10.3. Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução deste contrato será acompanhado pelo Coordenador de Almoxarifado da Câmara Municipal de Vila Pavão, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, dando também cumprimento as normas estabelecidas nos artigos 62 e 64 da Lei nº 4.320/1964 e na Portaria da CMVP nº 018/2023 de 13/03/2023

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente contrato será publicado, em resumo, no Mural da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, e ainda na imprensa oficial, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo a despesas por conta do Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

14.1 - As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

14.2 - O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

14.3 - O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

Página 5 de 6

JEAN KACIO  
SANTANA:074  
89071739

Assinado de forma digital por JEAN KACIO  
SANTANA:07489071739  
Dados: 2023.07.25  
09:57:59 -03'00'

Rua Travessa Pavão, nº 63, Centro, Vila Pavão-ES, CEP: 29.843-000  
www.camaravilapavao.es.gov.br

WILLIANS  
SANTANA:069  
12070701

Assinado de forma digital por WILLIANS  
SANTANA:06912070701  
Dados: 2023.07.25  
09:58:14 -03'00'





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.4 - O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelos Correios, com autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

13.4.1 - Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

13.4.2 - Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas;

e 13.4.3 - Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1. Quaisquer dúvidas, que em razão deste contrato venham a surgir entre as partes, serão dirimidas pelo foro da Comarca de Nova Venécia/ES.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Vila Pavão/ES, 25 (vinte e cinco) de Julho de 2023.

  
**JOÃO TRANCOSO**  
Presidente da CMVP/ES  
Contratante

**JEAN KACIO**  
SANTANA:074890  
71739

Assinado de forma digital por JEAN  
KACIO SANTANA:07489071739  
Dados: 2023.07.25 09:58:31 -03'00'

**JEAN KACIO SANTANA**  
Contratada

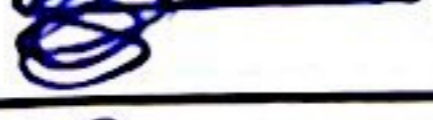
**WILLIANS**  
SANTANA:06912070701

Assinado de forma digital por  
WILLIANS SANTANA:06912070701  
Dados: 2023.07.25 09:59:31 -03'00'

**WILLIANS SANTANA**  
Contratada

Testemunhas:

1º   
Nome: **DIEGO A. MANETE**

2º   
Nome: **Stefania Raquel Vazquez Pastran**

Página 6 de 6